

Escola Secundária com 3.º Ciclo
do Ensino Básico Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende

Aviso n.º 3566/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armindo da Rocha Pinto Almeida*.

Escola Secundária c/3.º Ciclo do Ensino Básico
de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 3567/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala do pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Maria Mendes Ferreira*.

Agrupamento Vertical de São Lourenço

Aviso n.º 3568/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Secretaria da escola sede do Agrupamento Vertical de São Lourenço, Ermesinde, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques*.

Agrupamento Horizontal de Escolas Terras do Ave

Aviso n.º 3569/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Fevereiro de 2007. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Agrupamento Vertical de Escolas da Trofa

Aviso n.º 3570/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulino Rodrigues Macedo*.

Escola Secundária de Valença

Aviso n.º 3571/2007

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamações, nos termos do artigo 95.º do referido decreto-lei.

1 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Laurinda da Piedade Peixoto Carvalho Pinto Neves*.

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 3572/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos serviços centrais e delegações regionais, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Inspecção-Geral da Educação, com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

31 de Janeiro de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR**

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 2938/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B+L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente, no *Diário da República*, 2.ª série.

24 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.